UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Avenida NS 15, ALCNO 14, Bl. 04, Sala 117 | 77001-090 | Palmas/TO (63) 3232-8063 | www.uft.edu.br | extensao@uft.edu.br

EDITAL PROEX/UFT N° 32/2019

FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA -EaD 2019

A Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex) torna pública a abertura das inscrições para o registro de ações de extensão (projetos, cursos, eventos e prestação de serviços) na modalidade Educação **a distância (EAD) ou semipresencial**, de acordo com os termos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo EAD - Educação a Distância, tem por objetivo definir procedimentos para o registro de ações de extensão (projetos, cursos, eventos e prestação de serviços) na modalidade **a distância ou semipresencial**, sem ônus para a Universidade Federal do Tocantins para o exercício de 2019.

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 2.1 O cadastro das ações de extensão vinculadas à UFT/Proex de que trata este edital será realizado via Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponível no endereço: (http:/sigproj.ufrj.br/). Para ter acesso ao edital de cadastro, o proponente deverá estar cadastrado na Plataforma SIGProj, tendo indicado como Instituição de Ensino Superior (IES) de origem a Universidade Federal do Tocantins (UFT). A proposta deverá ser inserida diretamente na plataforma mencionada, preenchendo os campos dinâmicos requisitados no sistema, para então submeter ao julgamento.
- 2.2 Toda a tramitação de envio e eventuais adequações da proposta será realizada via SIGProj, dispensando o uso de impressos.
 - a) Não serão aceitas propostas de ações elaboradas e encaminhadas à Proex em quaisquer outros formatos.
- 2.3 O enquadramento quanto à modalidade das ações de extensão deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com o capítulo IV da Resolução nº 08/2018 de 14 de março de 2018.
- 2.4 Poderão ser proponentes de ação de extensão:
- a) Docentes e técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFT;
 - b) Será permitida ao docente visitante, substituto, colaborador ou voluntário a coordenação de ações de extensão, desde que apresente declaração de vínculo correspondente ao prazo de execução da ação;
 - c) Será vedada a coordenação de ações de extensão por servidores em condição de afastamento;
 - d) Em caso de afastamento do coordenador, durante a vigência da ação de extensão cadastrada, o mesmo deverá solicitar a sua substituição por outro membro da equipe.
- 2.5 A equipe de execução deve ser cadastrada no Sistema SIGProj.
- 2.6 Deverão ser anexados à proposta, no item 1.9 do SIGProj, os seguintes documentos (Anexos I e II):

- 2.6.1 Termo de **ciência/termo de compromisso** ou **ata** com o parecer de anuência da Diretoria de Tecnologia em Educação da UFT (DTE);
- 2.6.2 Declaração de anuência e/ou de compromisso dos parceiros.
- 2.7 Todos os projetos, cursos, eventos e prestação de serviços, com início previsto para 2019, deverão ser cadastrados, **obrigatoriamente**, por meio deste edital.
- 2.8 Quaisquer propostas de ações de extensão aprovadas em editais e chamadas públicas nacionais, convênios, contratos, descentralização de crédito, termos de cooperação e prestação de serviços no âmbito da UFT, deverão, **obrigatoriamente**, ser cadastradas neste edital, e ter todos os campos, inclusive financeiro, preenchidos.

3. DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

- 3.1 As propostas de ação de extensão deverão ser apresentadas sob as modalidades de projeto, curso, evento e prestação de serviço, conforme definições na Resolução nº 08, de 14 de março de 2018 da UFT e na Política Nacional de Extensão.
- 3.2 De acordo com a Política de Extensão Universitária da UFT, atendendo ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Planejamento Estratégico em vigor, as propostas deverão estar enquadradas nas seguintes áreas temáticas da extensão universitária:
 - a) Comunicação
 - b) Cultura
 - c) Direitos Humanos e Justiça
 - d) Educação
 - e) Meio Ambiente
 - f) Saúde
 - g) Tecnologia e Produção
 - h) Trabalho
- 3.3 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

a) Da natureza acadêmica:

- I. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com o impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento;
- II. Interdisciplinaridade;
- III. Envolver, **obrigatoriamente**, pelo menos um discente da Universidade Federal do Tocantins na equipe de execução da ação.

b) Da relação com a sociedade:

- I. Impacto social;
- II. Relação dialógica com a sociedade; ou
- III. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

c) De natureza teórico-metodológica:

- I. Consistência dos fundamentos teóricos que a orientam;
- II. Clareza e precisão dos objetivos;
- III. Explicitar os procedimentos metodológicos;

IV. Ter a participação **obrigatória** de discente (graduação e/ou pós-graduação) na equipe de execução;

V. Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;

VI. Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

VII. Detalhar a infraestrutura necessária para a execução da proposta; e

VIII. Definir ementa do curso, se a ação for do tipo curso.

4. DA ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Caberá à Proex/UFT a análise técnica da ação, podendo esta receber as seguintes situações:
 - a) Ação recomendada;
 - b) Ação não recomendada;
 - c) Ação a reformular.
- 4.2 A Proex/UFT terá **até 30 dias** para analisar a proposta, submetê-la ao ambiente de Consultoria *Ad Hoc* do SIGProj e emitir parecer. Após o enquadramento e avaliação de mérito e relevância social, será encaminhado, via Sistema SIGProj, parecer informando *status* e código de cadastro na Proex/UFT.
- 4.3 Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a Proex/UFT deverá considerar os seguintes aspectos: caracterização da ação como extensionista; público-alvo majoritariamente externo.
- 4.4 A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por avaliadores *Ad Hoc* ou servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFT (com lotação distinta da do coordenador da ação) escolhidos de acordo com as Áreas Temáticas definidas neste Edital e, de preferência, que tenham experiência na educação a distância.
- 4.5 As propostas serão avaliadas segundo a Política Nacional de Extensão Universitária e a Resolução nº 08 de 14 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento das ações de extensão na UFT.
 - 4.5.1 Os **critérios para a avaliação** são pautados nas diretrizes pactuadas pelo Forproex: Interação Dialógica; Interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão; Impacto na formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.
- 4.6 É responsabilidade do coordenador da ação a informação correta do *e-mail* para recebimento do parecer e de outras informações via SIGProj.
- 4.7 Todos os coordenadores das Ações de Extensão, apoiadas por este Edital, deverão enviar relatório (parcial e final) por meio do SIGproj. O relatório parcial deverá ser encaminhado na metade da vigência da ação e o relatório final no prazo de até 30 dias após a finalização da ação. Para as modalidades de evento e cursos deverão enviar apenas o relatório final.
- 4.8 Os relatórios parciais e finais serão avaliados.
- 4.9 Para fins de avaliação da execução da Ação de Extensão, juntamente com o relatório, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de realização das atividades, do número

de pessoas atendidas, direta e indiretamente, e dos resultados alcançados, tais como: registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos discentes ou outros produtos gerados.

- 4.10 Durante a execução da Ação de Extensão, a Proex poderá promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais ao seu coordenador.
- 4.11 É de exclusiva responsabilidade do coordenador, solicitar, obter e possuir todas as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da Ação de Extensão, as quais deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da Ação, quando assim for exigido.
- 4.12 Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador da Ação de Extensão, devendo estar disponíveis e serem fornecidas à Proex/UFT sempre que solicitado.

5. DO ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO

- 5.1 É responsabilidade do proponente da ação acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) na plataforma SIGproj e providenciar as reformulações e documentos, quando necessários, independente de receber ou não algum aviso por *e-mail*.
- 5.2 Caso exista a necessidade de alteração em quaisquer itens da proposta, o coordenador da ação deverá encaminhar um *e-mail* para o endereço <u>projeto extensao@uft.edu.br</u> solicitando a abertura da proposta para reformulação via SIGProj, justificando sucintamente a necessidade de alteração.

6. DA CERTIFICAÇÃO

- 6.1 A certificação ocorrerá por meio digital através do módulo de emissão de certificados disponível na Intranet da UFT, no endereço: https://www.intranet.uft.edu.br/index.php?option=com_certificado.
- 6.2 Após o envio do relatório final, o coordenador da ação deverá requerer, via *e-mail* projeto extensão@uft.edu.br, a liberação do módulo de certificados para confecção destes.
- 6.3 As informações inseridas no certificado, bem como sua emissão, são de inteira responsabilidade do coordenador. Caberá à Proex/UFT somente a condução dos trâmites e a liberação do módulo para os coordenadores de ações após o envio do relatório final.
- 6.4 Os certificados serão emitidos com autenticação digital no Portal da Universidade, através do endereço www.uft.edu.br/autenticacao.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O interstício de submissão das propostas será de 08 de abril a 01 de dezembro de 2019.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As ações cadastradas e aprovadas nesse edital servirão de base para outros editais específicos de bolsas e fomento.
- 8.2. A Proex/UFT se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou

qualquer despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas.

- 8.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 8.4. As ações de extensão validadas neste edital, quando apresentadas em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFT da seguinte forma: "Apoio: Proex/UFT"
- 8.5. Para situações não previstas neste edital, prevalecem as normas e procedimentos da Proex.
- 8.6. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex/UFT, em até cinco dias úteis após a sua divulgação.
- 8.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Central de Extensão.
- 8.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários pelo telefone (63) 3229-4063 ou por correio eletrônico no endereço projeto_extensão@uft.edu.br.
- 8.9 Fazem parte deste edital o(s) seguinte(s) anexo(s):

Anexo I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO; Anexo II- DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DOS PARCEIROS.

Palmas, 08 de Abril de 2019.

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

EDITAL PROEX/UFT N° 32/2019 ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

| Eu,, |
|--|
| servidor/a docente () técnico-administrativo (), vinculado ao quadro permanente da |
| Universidade Federal do Tocantins, registrado sob a matrícula, submeto para |
| apreciação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários a ação |
| com a ciência da Diretoria de Tecnologia em Educação da UFT (DTE), que abaixo assina, como |
| representante da Diretoria. Comprometo-me, como coordenador (a), a acompanhar as diretrizes |
| nacionais de extensão e políticas institucionais na elaboração, acompanhar as diretrizes |
| nacionais de extensão e políticas institucionais na elaboração, acompanhamento e avaliação das |
| propostas, integrando-as com o ensino e a pesquisa. |
| |
| |
| |
| , de de 20 |
| |
| Coordenador(a) da ação e carimbo |
| Coordenador(a) da ação e carmino |
| |
| Diretoria de Tecnologia em Educação da UFT (DTE) |
| Representante da DTE e carimbo |

EDITAL PROEX/UFT N° 32/2019 ANEXO II – DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DOS PARCEIROS

DECLARAÇÃO

| Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal do Tocantins que o/a NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE, inscrito/a no CGC/MF sob o nº |
|---|
| xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxx, n° xxx, , Bairro , /TO, neste ato representado |
| por seu Sr/a. xxxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão |
| intitulada "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", consoante à proposta apresentada pelo servidor xxxxxxxxxx no âmbito do Edital Proex nº/2019. |
| /2019 |
| Aggingturg |

Assinatura Nome:

CPF:

Cargo ou função: